

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: GACC-SE GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DE SERGIPE, ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS, SOB CNPJ 03.628.747/0001-87, COM ENDEREÇO NA AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, N 654, BAIRRO CIRURGIA, ARACAJU/SE, CEP 49055-210, NESTE ATO REPRESENTADO PELA GERENTE GERAL ULLA RIBEIRO ARAÚJO, BACHAREL EM DIREITO, RG 1302473SSP/SE, CPF 977.373.055-72.

Contratado: NOÉLIA DE JESUS ANDRADE, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, RG 31774350 SSP/SE, CPF 04256615555, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA ADÉLIA FRANCO, Nº 3580, EDF PIAUI, APT 502, CEP 490040-020, ARACAJU/ SE.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo como COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de produção de coordenação.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará o seguinte serviço
✓ COORDENAÇÃO

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor de R\$ 1.130,75 (hum mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos) a título de honorários pelos serviços prestados descritos na cláusula anterior, pagos ao Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal, ficando retiro o valor do INSS, este que corresponde a R\$ 226,15 (Duzentos e vinte seis reais e quinze centavos), sendo o valor líquido recebido por transferência bancária.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.

Ulla Ribeiro

- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- f) Zelar e fazer zelar pelos bens da CONTRATANTE, devendo de imediato comunica-la de sinistros que aconteçam nos equipamentos e bens.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, porém havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 01 de fevereiro de 2019.


Ulla Ribeiro Araújo
Gerente Geral
GACC/SE

CONTRATANTE


CONTRATADO